



MENSAGEM Nº 132 DE 26 DE Outubro DE 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT		
nº 169	Livro: 26	Fls. 53
Data: 26/10/23		Horas: 18:15
[assinatura]		
FUNCIONÁRIO		

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis Projeto de Lei que “Revisa a Lei de Diretrizes Orçamentária e altera os anexos II, V, VI, VII da Lei nº 4.527, que “dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentaria do Município de Barra do Garças para o exercício de 2023 e dá outras providências”.

Preliminarmente, importante esclarecer que a presente propositura se faz em atendimento ao dispositivo no art. 165 e seguintes da Constituição Federal, que tratam da obrigatoriedade da interposição de projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo, relativamente aos orçamentos, às diretrizes orçamentarias e ao plano plurianual dos entes da federação.

Importante esclarecer, também que o presente Projeto de Lei atende aos dispositivos constantes da Lei Complementar Federal nº101, de 04 de maio de 2000-Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de marco de 1964 e os constante da Lei nº 4.527, de 12 de agosto de 2021 atualizada.

Ademais, a presente propositura é interposta visando atender a uma necessidade de revisão da Lei de Diretrizes Orçamentaria, prevista neste Projeto de Lei o exercício de 2023, que estamos encaminhando para apreciação dessa Egrégia Câmara, atendendo, assim, ao disposto no art. 166 da Constituição Federal de 1988, que estabelece que as peças orçamentarias – Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentaria e Lei Orçamentaria Anual- sejam compatíveis entre si.

Assim, diante do acima exposto e da grande importância da Lei de Diretrizes Orçamentarias, para o exercício de 2024 na administração da cidade de Barra do Garças-MT é que apresentamos o presente Projeto de Lei, contando com o beneplácito dos Nobres Vereadores para sua aprovação por UNANIMIDADE!

Barra do Garças/MT, 26 de outubro de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEIDO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 132 DE 26 DE Outubro DE 2023.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 169 Livro: 26 Fls. 53 Data: 26/10/23
Horas: 18:15
[assinatura]
FUNCIONÁRIO

“Dispõe sobre a revisão da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e altera os anexos II, V, VI, VII da Lei nº 4.715 de 15 de agosto de 2023 e suas alterações”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, DR. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município L.O.M. faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º Os programas e demais demonstrativos da Lei de Diretrizes Orçamentária 2024, ficam revisados, na forma do art. 2º, desta lei, em conformidade com o Art. 73 da Lei nº 4.715 de 15 de agosto de 2023.

Art. 2º Após a presente revisão, a programação e os demonstrativos II, V, VI, VII da Lei de Diretrizes Orçamentária 2024, ficam substituídos e passa a vigorar na forma dos seguintes anexos desta lei, integrando a Lei Diretrizes Orçamentária 2024:

I - Anexo de Metas Fiscais, estabelecidos no parágrafos 1º e 2º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/200, na forma de Anexo II, assim demonstrados:

- a) Demonstrativo de Metas Anuais Consolidado;
- b) Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- c) Demonstrativo de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três exercício anteriores;
- d) Demonstrativo de evolução do Patrimônio Líquido;
- e) Demonstrativo de Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- f) Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- g) Demonstrativo de Margem de Expansão das despesas obrigatória de caráter continuado;
- h) Avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS;
- i) Projeção atuarial do regime próprio de previdência dos servidores;



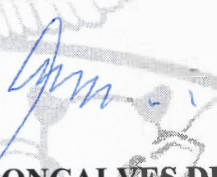
II - Quadro de Detalhamento de programas e ações por função e sub-função Consolidados;

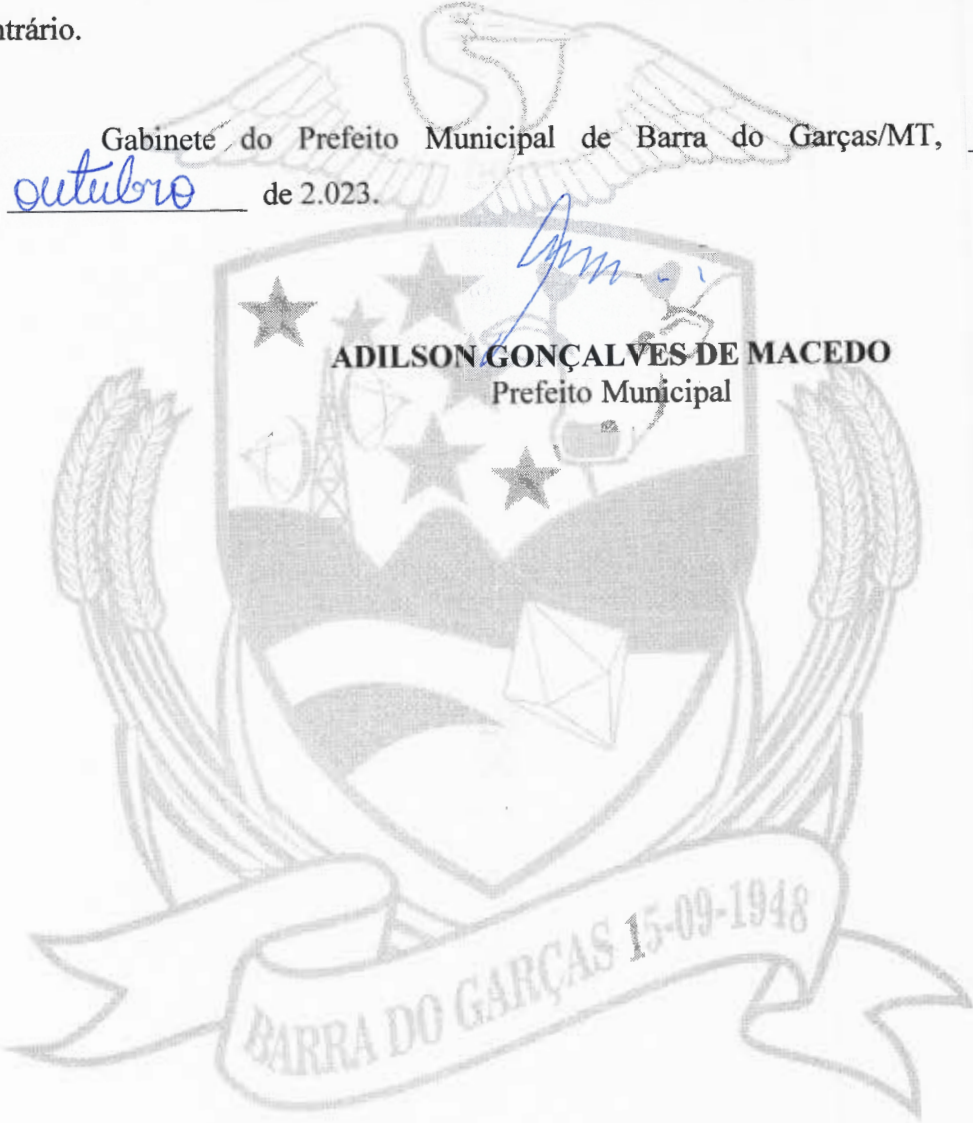
III - Quadro de Detalhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para Receitas e Despesas.

Art. 3º Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 26 de outubro de 2.023.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal


BARRA DO GARÇAS 15-09-1948